



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Solange Brígido Sampaio

**EMENTA:** Concede autorização a Solange Brígido Sampaio para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aderson da França Alencar, da rede municipal de ensino, situada no Município de Crato-Ceará, Distrito de Belmonte, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de OLiveira

**SPU N°** 04555854-0

**PARECER:** 0316/2005

**APROVADO:** 25.05.2005

### **I – RELATÓRIO**

Solange Brígido Sampaio, nomeada pela Portaria 0402104/2005-GP, do Prefeito Municipal de Crato, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aderson da França Alencar, situada nesta Cidade, no Distrito de Belmonte, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555854-0 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Comprovada pelo CREDE 18 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Solange Brígido Sampaio está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola até quando permanecer no cargo comissionado.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Que Solange Brígido Sampaio seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aderson da França Alencar, sita no Município de Crato-Ceará.

Cont. Parecer nº 0316/2005

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC